



LEI Nº 771 DE 03 DE MAIO DE 1999.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Povo do Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, através de seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de 40 % (quarenta por cento) do orçamento vigente, nos moldes do art. 41, inciso I e art. 43 § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Piúma-ES, 03 de maio de 1999.


JOSÉ IZAÍAS MOREIRA SCHERRER
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado, nos termos da Lei Orgânica do Município, em 03/05/99
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIUMA
SETOR DE DOCUMENTAÇÃO